



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0018-2024

Passa a denominar-se, oficialmente, "Rua Amando Rossi" a via pública que menciona e revoga a Lei Municipal nº 5.611, de 21 de março de 2024.

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "Rua Amando Rossi" a via pública com início na Rua João de Castro e término na Rua Ana Cristina, no Loteamento Internacional Parque/Clube dos 500, a qual margeia o clube de golfe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.611, de 21 de março de 2024.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", agosto de 2024.

MARCELO "DA SANTA CASA"
Vereador

NEI CARTEIRO
Vereador

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo retomar a denominação de Rua “Amando Rossi” à via pública que integra os bairros Internacional Parque e Clube dos 500, revogando, assim, a Lei Municipal nº 5.611, de 21 de março de 2024.

No mês de março do corrente ano, o Executivo Municipal enviou à esta Casa o Projeto de Lei Executivo nº 010/2024, que dispôs sobre a denominação de Rua Engenheiro João Batista Coelho de Oliveira, à via pública que menciona (anteriormente denominada Amando Rossi, no mesmo bairro). O Projeto de Lei foi discutido nesta Casa e aprovado, tornando-se, com a sanção do Prefeito, a Lei Municipal nº 5.511, de 21 de março de 2024.

Ocorre que, o Executivo Municipal, ao promover a mudança de denominação da referida via, violou a Lei Municipal nº 5.421/2022, diante da inobservância do parágrafo 2º do Artigo 5º, que define o regramento para alteração de denominação de logradouros públicos municipais.

Segundo o parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.421/2022, o Autor do pedido de substituição deverá instruir a propositura com os mesmos documentos elencados no art. 3º desta mesma norma e acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados, os quais deverão se responsabilizar por eventuais despesas administrativas e de cartório.

O Senhor Prefeito Municipal, ao enviar o P.E nº 010/2024 não instruiu a propositura com documento comprobatório que atesta o consenso expresso dos proprietários dos imóveis localizados na via que receberá nova denominação, violando claramente a Lei Municipal nº 5.421/2022.

A alteração do logradouro causou enorme descontentamento dos moradores da via, que foram pegos de surpresa e passaram a contestar o ato do Executivo Municipal. Também, não por menos, já que a mudança do logradouro onde residem traria custos aos proprietários, já que eventualmente deveriam atualizar as suas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis, em diversos casos, como compra e venda, por exemplo.

A alteração, inclusive, trouxe transtornos aos moradores pois houve prejuízos e embaraços quando do recebimento de encomendas e serviços de transporte.

Como se observa, o Executivo Municipal, além de violar Lei Municipal que regulamenta o assunto, que diga-se de passagem, foi autor desta norma, causou prejuízos e transtornos aos moradores, causando ainda enorme constrangimento desses com os familiares do homenageado João Batista Coelho de Oliveira, tudo em razão de ato desmedido do Executivo Municipal. A realidade é que o Executivo Municipal gerou grande descontentamento entre os moradores e a sua homenagem não surtiu efeito positivo, pelo contrário, incentivou a discórdia e hostilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O Executivo Municipal chegou a ser alertado desta situação, através de Requerimento nº 936-2024, proposto nesta Casa no mês de maio do corrente ano, mas ignorou o apelo a providência nele solicitada, razão pelo qual não resta outra alternativa senão a de propor o presente Projeto de Lei Legislativo a fim de restaurar o “status quo”, retornando a denominação anterior.

Ante o exposto, esperamos contar com a anuência de cada Vereador desta Casa de Leis, aprovando o presente projeto de Lei.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2024.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

NEI CARTEIRO
Vereador

